

LISTA DE SIGLAS

- Uern – Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
- CPMAC – Comissão Permanente para Manejo Ético dos Animais Comunitários
- CED – Captura, Esterilização e Devolução
- CEVD – Captura, Esterilização, Vacinação e Devolução
- CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária
- Concea – Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal
- Proad – Pró-Reitoria de Administração
- Progep – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
- Prae – Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
- OAB – Ordem dos Advogados do Brasil
- Fuern – Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
- ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

POLÍTICA INSTITUCIONAL DE MANEJO ÉTICO E CONVIVÊNCIA SAUDÁVEL COM ANIMAIS NOS CAMPI DA UERN

1. INTRODUÇÃO

A presença de animais nos campi universitários é uma realidade observada em diversas instituições de ensino superior no Brasil e no mundo. Os campi, por suas características estruturais e dinâmicas sociais, acabam se tornando espaços propícios para a permanência e proliferação de animais comunitários. Esse fenômeno, contudo, apresenta desafios relacionados à saúde pública, segurança da comunidade acadêmica, impacto ambiental e bem-estar animal.

A Lei Federal 13.426/2017 dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. Assim, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) estabelece esta política institucional para garantir uma convivência harmoniosa entre a comunidade acadêmica e os animais presentes nos campi, com base em princípios de bem-estar animal, controle populacional e educação ambiental.

Diante dessa realidade, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern) estabeleceu esta política institucional fundamentada na legislação vigente, garantindo uma convivência harmoniosa e um manejo adequado dos animais nos campi. A política está alinhada com:

- **Lei Federal nº 13.426/2017**, que define diretrizes para programas de controle populacional de cães e gatos;
- **Resolução CFMV nº 1.596/2024**, que atualiza normas sobre mutirões de esterilização e controle populacional;
- **Lei Federal nº 9.605/1998** (Lei de Crimes Ambientais), que criminaliza o abandono e os maus-tratos de animais;
- **Lei Federal nº 11.794/2008 (Lei Arouca)** e **Resolução CONCEA nº 53/2021**, que estabelecem diretrizes para o uso de animais em ensino e pesquisa;
- **Programas nacionais e diretrizes de manejo populacional sustentável**, promovidos pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Além dessa legislação, a Política Institucional de manejo ético e convivência saudável com animais na Uern precisa observar, também, eventual legislação estadual e municipal, de sorte a harmonizar as ações institucionais com aquelas adotadas pelo Estado do Rio Grande do Norte e municipalidades onde há campus.

2. OBJETIVOS DA POLÍTICA

2.1 Garantir um manejo ético e responsável dos animais comunitários nos campi da Uern

A Uern busca assegurar que os animais comunitários que habitam seus campi sejam tratados com respeito e dignidade, em consonância com princípios de bem-estar animal e legislação vigente. O manejo ético envolve a aplicação de estratégias de controle populacional, prevenindo o sofrimento animal e promovendo a harmonia entre a comunidade acadêmica e os animais presentes nos campi.

2.2 Promover a segurança da comunidade acadêmica e dos animais por meio de medidas preventivas e educativas

A presença de animais nos campi pode gerar preocupações quanto à segurança tanto dos animais quanto das pessoas. Para mitigar riscos, serão implementadas medidas preventivas, tais como campanhas de conscientização sobre comportamentos adequados na interação com os animais, instalação de sinalizações informativas e a definição de protocolos de ação para situações emergenciais.

2.3 Reduzir a superpopulação de animais errantes nos campi por meio de estratégias cientificamente embasadas

Para prevenir o aumento descontrolado da população de animais errantes, a Uern adotará métodos cientificamente reconhecidos, como o programa Captura-Esterilização-Devolução (CED/CEVD). Este modelo, amplamente utilizado em diversos países, demonstrou ser eficiente na redução do crescimento populacional e na melhoria da saúde e comportamento dos animais comunitários.

2.4 Fomentar a educação ambiental e a guarda responsável, prevenindo abandonos e novos nascimentos descontrolados

O abandono de animais nos campi universitários é um dos principais fatores que contribuem para a superpopulação e para situações de vulnerabilidade animal. Assim, a Uern promoverá campanhas de educação ambiental voltadas à conscientização sobre a guarda responsável, incentivando práticas como a adoção consciente, a esterilização e a identificação dos animais domésticos da comunidade, assim como de combate aos maus tratos e abandono nos campi.

2.5 Institucionalizar a gestão e monitoramento da presença de animais nos campi da Uern

A gestão, monitoramento e outras atividades descritas nesta política serão conduzidos pela **Comissão Permanente para Manejo Ético dos Animais Comunitários (CPMAC)**. Essa comissão será responsável por:

- Coordenar e supervisionar programas de manejo e bem-estar animal;
- Implementar diretrizes de monitoramento populacional e condição de saúde dos animais;
- Definir ações conjuntas com órgãos de saúde pública e instituições veterinárias;
- Estabelecer parcerias para atendimento veterinário, castração e campanhas educativas;

- Orientar as iniciativas educativas e de capacitação;
- Orientar a execução de atividades quando o tema for de competência desta política;
- Outras iniciativas necessárias à plena aplicação desta política.

3. METODOLOGIAS E PRÁTICAS ADOTADAS

A política deverá ser implementada baseando-se no seguinte conjunto de metodologias e práticas fundamentadas nas melhores evidências científicas e normas vigentes, assegurando o bem-estar animal e a segurança da comunidade acadêmica.

3.1 Captura-Esterilização-Devolução (CED) e Captura-Esterilização-Vacinação-Devolução (CEVD)

Os métodos **CED** e **CEVD** são reconhecidos internacionalmente e cientificamente embasados como alternativas eficazes para o controle populacional de animais comunitários. Estudos como o de **Bicalho et al. (2021)** indicam que essas técnicas reduzem de forma significativa o número de animais errantes ao longo do tempo, promovendo um ambiente mais controlado e seguro. A aplicação desses métodos na Uern está alinhada com a **Lei Federal nº 13.426/2017**, que prioriza a esterilização como estratégia principal para o manejo populacional de cães e gatos.

3.2 Criação e gestão de um banco de dados institucional

O monitoramento e a identificação dos animais comunitários são fundamentais para avaliar a eficiência das ações implementadas e para incentivo à adoção responsável. Com base nas diretrizes da **Resolução CFMV nº 1.596/2024**, poderá ser implementado um banco de dados atualizado com informações como:

- Identificação dos animais (com informações como: fotografias, descrição física, microchipagem quando aplicável);
- Histórico veterinário (esterilização, vacinação, atendimento emergencial);
- Localização e monitoramento da população de animais nos campi.

3.3 Parcerias estratégicas

A colaboração com **ONGs, instituições veterinárias e órgãos públicos** é essencial para garantir o sucesso das ações propostas. A Uern buscará parcerias para:

- Realização de mutirões de castração conforme as diretrizes da **Resolução CFMV nº 1.596/2024**;
- Atendimento veterinário gratuito ou a custos reduzidos para animais comunitários;
- Campanhas conjuntas para educação ambiental e guarda responsável;
- Outras iniciativas que se mostrarem necessárias.

3.4 Campanhas educativas

A conscientização da comunidade acadêmica é uma ferramenta essencial para prevenir o abandono e promover a guarda responsável, assim como incentivo à adoção. A Uern realizará, através da sua Agência de Comunicação, campanhas educativas baseadas na **Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais)**, destacando as penalidades para abandono e maus-tratos de animais. Serão abordados temas como:

- A responsabilidade na interação com animais comunitários;
- Benefícios da esterilização para controle populacional;
- Impactos do abandono de animais nos campi universitários.

3.5 Criação de espaços controlados para alimentação e permanência dos animais

Para evitar riscos sanitários e impactos ambientais negativos, serão estabelecidos **pontos de alimentação monitorados pelas prefeituras dos Campi**, garantindo que os animais tenham acesso à comida de forma controlada e higiênica. Essa prática segue modelos implementados em outras universidades brasileiras e internacionais, alinhando-se às diretrizes do **Programa Nacional de Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos**.

4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização da convivência com animais nos campi da Uern serão fundamentais para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta política e prevenir situações de abandono e maus-tratos. As ações serão conduzidas com base na legislação vigente, especialmente a **Lei Federal nº 9.605/1998**, que criminaliza maus-tratos e abandono de animais, prevendo penalidades como reclusão de dois a cinco anos, multa e proibição da guarda do animal.

4.1 Estabelecimento da Ouvidoria da Uern como Canal Oficial de Denúncias

A Ouvidoria da Uern será o canal institucional para registro de denúncias relacionadas a maus-tratos e abandono de animais nos campi. A Ouvidoria será responsável por:

- Receber e encaminhar denúncias de maus-tratos e abandono para os órgãos competentes;
- Manter um banco de registros para monitoramento de ocorrências;
- Atuar em parceria com a **Comissão Permanente para Manejo Ético dos Animais Comunitários** para providenciar as medidas cabíveis.

4.2 Mecanismos de Fiscalização e Sanções

Para garantir a efetiva aplicação da política, serão criados mecanismos de fiscalização com base nas diretrizes da **Lei Federal nº 14.064/2020**, que agrava as penas para maus-tratos a cães e gatos. A fiscalização será realizada em parceria com:

- Segurança patrimonial da Uern;
- Órgãos municipais e estaduais de proteção animal;

- Parcerias com a comunidade acadêmica para monitoramento e relato de incidentes.

Sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a legislação vigente, incluindo:

- Advertência formal para infratores;
- Encaminhamento de denúncias para autoridades competentes;
- Abertura de processos administrativos quando necessário.

4.3 Capacitação da Comunidade Acadêmica

Para garantir a correta gestão dos animais comunitários nos campi, serão promovidas ações de capacitação voltadas para professores, alunos, servidores e equipe de segurança patrimonial. A capacitação ficará a cargo da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep)**, **Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae)** e da **Pró-Reitoria de Administração (Proad)**, e abrangerá:

- Treinamentos sobre identificação de sinais de maus-tratos e abandono;
- Procedimentos adequados para interação e manejo de animais comunitários;
- Ações educativas sobre legislação de proteção animal;
- Cursos de conscientização sobre guarda responsável e prevenção de maus-tratos.

5. COMISSÃO PERMANENTE PARA MANEJO DOS ANIMAIS COMUNITÁRIOS

A Uern instituirá a **Comissão Permanente para Manejo dos Animais Comunitários**, com o objetivo de planejar, coordenar e monitorar a execução da política institucional. Essa comissão terá a seguinte estrutura organizacional:

5.1 Composição da Comissão

A comissão será nomeada por portaria pela Reitoria da Uern e composta preferencialmente por:

- Representantes da **Pró-Reitoria de Administração (Proad)**;
- Representantes das **prefeituras universitárias dos campi**;
- Representantes da **Agência de Comunicação**;
- Representantes da **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep)**;
- Representantes dos **Cursos de Biologia e Gestão Ambiental da Uern**;
- Representantes de **organizações da sociedade civil ligadas à proteção animal, como OAB e Conselho Regional de Medicina Veterinária**;
- Membros da **comunidade acadêmica** interessados no tema.

5.2 Competências da Comissão

- Planejar e supervisionar a implementação da política de manejo dos animais comunitários;
- Propor e executar medidas para a redução da população de animais errantes, incluindo campanhas de castração e adoção responsável;
- Estabelecer diretrizes para a criação de espaços controlados para alimentação e bem-estar animal;
- Promover a interação entre os diferentes setores da Uern na execução da política;
- Avaliar periódica e continuamente os impactos das medidas adotadas.

Acompanhamento e Avaliação da Política:

- Estabelecer **indicadores de sucesso** para avaliar periodicamente a efetividade das ações implementadas;
- Criar relatórios periódicos para **monitorar a população de animais nos campi** e ajustar estratégias conforme necessário;
- Fomentar a **pesquisa acadêmica** sobre convivência e manejo ético de animais no contexto universitário.

6. EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

A **educação ambiental** desempenha um papel essencial na conscientização da comunidade acadêmica sobre a convivência responsável com os animais comunitários. As ações desse eixo ficarão sob a responsabilidade dos setores competentes da Universidade, como pró-reitorias, diretorias, prefeituras dos campi e a Agência de Comunicação da Uern.

6.1 Estímulo à Participação Ativa da Comunidade Acadêmica

Serão promovidas iniciativas para envolver **estudantes, professores e técnicos administrativos** na defesa do bem-estar animal e na promoção de práticas sustentáveis. Entre as medidas previstas estão:

- Organização de eventos, palestras e seminários sobre bem-estar animal;
- Incentivo à participação da comunidade em projetos e campanhas de adoção responsável;
- Estabelecimento de grupos de voluntariado para acompanhamento dos animais comunitários.

6.2 Integração da Temática Animal ao Ensino, Pesquisa e Extensão

Será incentivada a inclusão de temas relacionados ao **bem-estar animal, educação ambiental e ética na relação humano-animal** nas atividades acadêmicas da Uern, promovendo:

- Inserção de conteúdos sobre proteção animal nas disciplinas;

- Desenvolvimento de projetos de pesquisa sobre o impacto dos animais comunitários nos campi;
- Estímulo à criação de projetos de extensão voltados à adoção e ao manejo populacional.

6.3 Acompanhamento e Avaliação das Ações

Para garantir a eficiência das iniciativas, serão estabelecidos **indicadores de sucesso** para medir a efetividade das ações implementadas. As principais atividades de monitoramento incluirão:

- Elaboração de relatórios periódicos sobre a população de animais comunitários;
- Ajuste de estratégias conforme análise dos dados coletados;
- Incentivo à produção acadêmica sobre manejo de animais comunitários.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A implementação desta política requer a definição de competências institucionais claras, o estabelecimento de mecanismos de financiamento sustentáveis e a previsão de atualizações futuras para garantir sua eficácia a longo prazo.

7.1 Definição de Competências Institucionais

A execução da política contará com a participação de diversos setores institucionais, sendo atribuídas as seguintes responsabilidades:

- **Pró-Reitoria de Administração (Proad):** coordenação-geral da política e integração entre os setores envolvidos;
- **Prefeituras Universitárias:** operacionalização das ações nos campi, incluindo estruturação de espaços controlados para animais comunitários;
- **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep):** capacitação dos servidores sobre manejo e interação adequada com os animais;
- **Agência de Comunicação da Uern:** promoção de campanhas educativas e divulgação das ações da política;
- **Ouvidoria da Uern:** recepção e encaminhamento de denúncias de maus-tratos e abandono de animais;
- **Comissão Permanente para Manejo dos Animais Comunitários:** supervisão das ações, planejamento e monitoramento da política.

7.2 Mecanismos de Financiamento

Para garantir a sustentabilidade da política e a execução de suas ações, a Uern buscará recursos por meio de diferentes fontes, incluindo:

- **Orçamento próprio da Fuern:** destinação de verbas institucionais para a manutenção das atividades, quando previstas no orçamento;

- **Emendas parlamentares:** captação de recursos junto a deputados e senadores para custeio e investimento nas ações previstas;
- **Parcerias institucionais:** colaboração com ONGs, instituições de ensino, clínicas veterinárias e órgãos públicos para suporte técnico e financeiro;
- **Projetos de extensão e pesquisa:** desenvolvimento de iniciativas acadêmicas que possam captar recursos por meio de editais públicos e privados.

7.3 Atualizações e Monitoramento da Política

A política será periodicamente revisada para garantir sua atualização conforme novas demandas e avanços científicos na área de bem-estar animal. As diretrizes para sua manutenção incluirão:

- **Avaliação periódica dos impactos:** medição dos resultados por meio de relatórios e análise de indicadores;
- **Adequação à legislação vigente:** revisão das diretrizes conforme novas normativas federais, estaduais ou municipais;
- **Consulta à comunidade acadêmica:** revisão participativa da política, garantindo que estudantes, docentes e servidores possam contribuir para seu aprimoramento.

Referências

BRASIL. **Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017.** Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 154, n. 62, p. 1, 31 mar. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 13 fev. 1998.

BRASIL. **Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008.** Regulamenta o inciso VII do §1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelecendo procedimentos para o uso científico de animais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 9 out. 2008.

BRASIL. **Lei nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.** Altera a Lei nº 9.605, de 1998, para estabelecer pena de reclusão para quem praticar atos de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar cães e gatos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 30 set. 2020.

CONCEA – Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal. **Resolução nº 53, de 19 de maio de 2021**. Estabelece diretrizes para a utilização de animais no ensino. Brasília, 2021.

CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária. **Resolução nº 1.596, de 5 de fevereiro de 2024**. Estabelece normas e critérios para a realização de mutirões de esterilização e manejo populacional de cães e gatos.

BICALHO, P. et al. **Avaliação da eficácia do método Captura-Esterilização-Devolução (CED) no controle populacional de gatos comunitários em campus universitário**. Revista Brasileira de Medicina Veterinária, v. 43, n. 1, p. 56-63, 2021.